



REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



OFÍCIO N.º : 667/2023
ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)
DATA : 21 de novembro de 2023

Senhor Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 121 /2023, que *“Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências”*, para ser apreciado por essa egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo, para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:3054355063
0

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.21 12:32:47
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Manhuaçu



PROTOCOLO GERAL 642/2023
Data: 21/11/2023 - Horário: 16:12
Legislativo - PL 121/2023

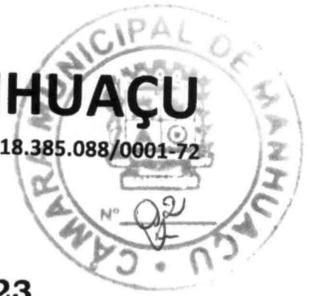
EXMO. SR.
VEREADOR GILSON CÉSAR DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



PROJETO DE LEI Nº 121, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, Por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme discriminado no quadro abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM CNPJ Nº 32.303.320/0001-07	R\$ 180.000,00

§ 1º. O repasse financeiro de que trata esta lei será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente às associações beneficiárias, as quais deverão apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do objeto.

§ 2º. Se a duração da parceria exceder o exercício financeiro, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos, deverá ser realizada prestação de contas parcial ao final de cada exercício.

§ 3º. A instituições beneficiadas firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento similar com o município, para que se dê a efetivação dos repasses previstos no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para a celebração do Termo, as instituições mencionadas no *caput* do artigo 1º apresentarão os seguintes documentos:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu.

VII - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º - Aplica-se na concessão da ajuda financeira as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias desta lei, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 ou o art. 184 da Lei 14.133/2021 e os comandos das Leis Federais 13.019/2014 e 4.320/1964, devendo ser observados ainda os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022 (LDO).

Parágrafo único - Fica ainda condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da instituição beneficiada, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 21 de novembro de 2023.

MARIA IMACULADA
DUTRA
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.21 12:33:09
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



REFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 121 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exmo. Senhor Vereador Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente Propositura visa conceder apoio financeiro as instituições que menciona, no valor total de 180.00,00 (cento e oitenta mil reais), visando fomentar e incentivar os seus projetos e atividades.

O apoio financeiro pelo município destinado a ASSOCIACAO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU - APM, no montante de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão aplicados na manutenção e incremento de suas atividades, adquirindo para tanto uniformes, instrumentos, serviços profissionais educativos e pedagógicos e equipamentos, além de despesas com a manutenção da entidade.

Assim, diante da autoridade que são conferidas as V.Exas., o Poder Executivo Municipal submete à aprovação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, para que seja avaliado e aprovado.

Na oportunidade apresentamos nosso votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, em 21 de novembro de 2023.

MARIA IMACULADA
DUTRA

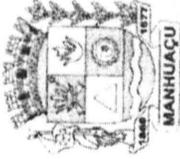
DORNELAS:30543550630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.21 12:33:28 -03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XI/1877 - Área: 628,43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000

PROJETO DE LEI Nº __, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES, AS INSTITUIÇÕES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- 1 - Os valores relativos aos exercícios de 2019 a 2022 correspondem à receita corrente líquida efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios.
- 2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:
 - a) Receita Corrente Líquida para 2019: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2019 a dezembro/2019;
 - b) Receita Corrente Líquida para 2020: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2020 a dezembro/2020;
 - c) Receita Corrente Líquida para 2021: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2021 a dezembro/2021;
 - d) Receita Corrente Líquida para 2022: Consideramos o valor efetivamente arrecadado no período janeiro/2022 a dezembro/2022;
 - e) Receita Corrente Líquida para 2023: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
 - f) Receita Corrente Líquida para 2024: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central;
 - g) Receita Corrente Líquida para 2025: Projeção pela média ponderada dos 03 últimos anos, com pesos 7, 2 e 1, acrescida pela inflação e taxa de crescimento do PIB projetadas pelo Banco Central.
- 3 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DA TRANSFERÊNCIAS À ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DO EXECUTIVO:
 - a) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2019: R\$ 1.474.744,59;
 - b) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2020: R\$ 5.645.066,53;
 - c) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2021: R\$15.803.818,44;
 - d) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2022: R\$ 7.392.254,00;
 - e) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2023: R\$ 7.629.230,00;

Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 180.000,00 já estão previstos no PPA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº. 2407 de 5/XII/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

f) Transferências à Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos em 2024: R\$ 7.770.450,00;
Os incrementos decorrentes do presente projeto de lei no valor de R\$ 0,00 já estão previstos no PPA;

CONCLUSÃO: diante das informações acima, conclui-se que as transferências à entidades privadas sem fins lucrativos fica dentro do limite imposto pela Lei de Responsabilidade Fiscal, estando de acordo com seus artigos 16, 17 e 20.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de novembro de 2023.

NILGATA LOPES CAIRES

Contadora CRC/MG-077.897/O-0





ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU

Rua Teodoro Pio dos Santos, nº252- Bairro: Todos os Santos- Manhuaçu – MG- CEP.36906-123

CNPJ:32.303.320/0001-07

Fundada em 30 de outubro 2018.

Reconhecimento de Utilidade Pública Municipal: Lei 4.044, de 08/06/2020

Reconhecimento de Utilidade Pública Estadual: Lei 23.734 de 18/12/2020

Inscrito no CMDCA sob nº 11, e o CMAS sob nº 14



Ofício 084/2023

Exma. Sra. Prefeita de Manhuaçu - MG

Maria Imaculada Dutra Dornelas

Manhuaçu - MG

A Associação de Polícia Mirim de Manhuaçu – APM, vem por meio deste entregar em anexo, o plano de trabalho e as documentações necessárias para a viabilização de análise para a abertura de convênio de verba no valor de 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais).

Sendo o que consta para o momento, desde já renovo os nossos votos de agradecimentos, contando com total apoio.

Manhuaçu, 24 de Agosto de 2023

Ronaldo Gomes Silvestre
PRESIDENTE DA APM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

PLANO DE TRABALHO 1/3

DADOS CADASTRAIS

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
1.1 – NOME ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MIRIM DE MANHUAÇU-APM	1.2 – CNPJ 32.303.320/0001-07	
1.3 – ENDEREÇO Rua Teodoro Pio dos Santos -252- Bairro Todos os Santos MANHUAÇU-MG- CEP 36.906.123	1.3 – TELEFONE 33 98427 - 1270	
1.4 – RESPONSÁVEL LEGAL Ronaldo Gomes Silvestre	1.5 – FUNÇÃO PRESIDENTE	
1.7 – Nº. CART.DE IDENTIDADE MG – 6.028.429	1.8 – C.P.F. 775.541.086-20	1.9 – TELEFONE 33-98424-4465
1.10 – BANCO	1.11 – CÓDIGO AGÊNCIA/DV	1.12 – Nº CONTA CORRENTE

2 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA
2.1 – PROGRAMA: <p style="text-align: center;"><u>Trabalhando Legal</u> <i>(Mesmo programa dos R\$ 20.000,00)</i></p>
2.2 – TIPO DE ATENDIMENTO: ADOLESCENTE E JOVENS DE 14 AS 24 ANOS DE IDADE, SERVINDO O MERCADO DE TRABALHO COM APRENDIZ LEGAL
2.3 – OBJETIVOS: Oportunizar os jovens da Polícia Mirim, com aprendizagem profissional e ao mesmo tempo inserir no mercado de trabalho conforme legislação em vigor, assim ocupando o tempo ocioso para que não fique em condições vulneráveis à mercê da conduta duvidosa. Este projeto visa também uma oportunidade dos jovens aumentar a renda familiar trazendo assim melhores condições de vida pra si e seus familiares
2.4 – JUSTIFICATIVA: Sendo a Associação de Polícia Mirim, uma qualificadora de cursos de jovens aprendiz autorizada pelo MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda, visamos a possibilidade de fornecer os policiais mirim para cumprir a cota de jovens aprendiz no comercio e empresas de Manhuaçu, a custo zero para a qualificadora, ficando assim somente para o empresário de as remunerações trabalhista. Sem a referida taxa mensal dos cursos ministrado pela a nossa entidade, a inserção de nossos policiais mirins no mercado de trabalho será um atrativo a mais para o empresário local.
2.5 - METAS A inserção no mercado de 50 ou mais alunos, uniformizados, disciplinados e assim podermos exigir mais deles, comportamentos e resultados nas escolas, na comunidade e no âmbito familiar

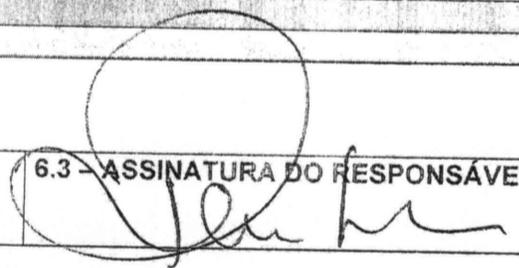
3 – AUTENTICAÇÃO	
3.1 – LOCAL E DATA <p style="text-align: center;">Manhuaçu-MG, 25 de Agosto de 2023</p>	
3.2 – NOME DO RESPONSÁVEL Ronaldo Gomes Silvestre	3.3 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PLANO DE TRABALHO 2/3



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1 - NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE POLICIA MIRIM DE MANHUAÇU-APM	2 - CNPJ 32.303.320/0001-07
3- PROGRAMA/PROJETO Casa Escola da APM	4 - EXERCÍCIO 2023 a 2024

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
5.1. CONCEDENTE (Em R\$ 180.000,00)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE 2022: R\$					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE 2022: R\$					
TOTAL DE RECURSOS DO CONCEDENTE					
5.2. PROPONENTE (CONTRAPARTIDA) (Em R\$)					
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 1º SEMESTRE					
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
TOTAL DE RECURSOS PARA O 2º SEMESTRE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROPONENTE					
TOTAL DE RECURSOS DO PROJETO/ATIVIDADE					
6 - AUTENTICAÇÃO					
6.1 - LOCAL E DATA Manhuaçu (MG), 25 de Agosto de 2023					
6.2 - NOME DO RESPONSÁVEL Ronaldo Gomes Silvestre			6.3 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 		

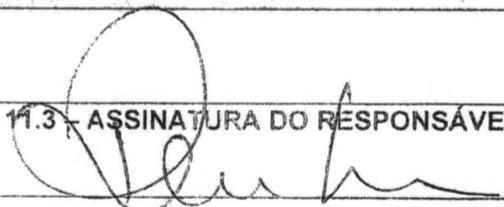


DIMENSIONAMENTO FÍSICO - FINANCEIRO

1 - NOME DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU-APM		2 - CNPJ 32.303.320/0001-07
2 - PROGRAMA/PROJETO Casa Escola da APM		3 - EXERCÍCIO 2023 a 2024
4 - AÇÃO A SER EXECUTADA Funcionários, Utensílios e manutenção da Casa Escola		
6 - PERÍODO DE EXECUÇÃO DA AÇÃO 2023/2024	7 - INÍCIO 08/2023	8 - TÉRMINO 08/2024

9 - CATEGORIA(S) DE CUSTO(S) NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA AÇÃO

9.1 Nº DE ORDEM	9.2 IDENTIFICAÇÃO DAS CATEGORIAS	9.3 UNIDADE DE MEDIDA	9.4 QUANTI DADE	9.5 ESTIMATIVA DE CUSTO	
				9.5.1 VALOR UNITÁRIO	9.5.2 VALOR TOTAL
01	Profissional Pedagógica	01	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
02	Professor de Cursos (?)	01	13	R\$ 2.000,00	R\$ 26.000,00
03	Atendente	01	13	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00
04	Despesas com Contabilidade	01	13	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00
05	Impostos Trabalhista *				R\$ 22.300,00
06	Instrumentos p/ Banda Marcial APM *				R\$ 53.430,72
07	Fogão 03 Bocas Indust. Alta pressão	01	01	R\$ 678,00	R\$ 678,00
08	Botija de Gás	01	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
09	Barraca com lat. de Lona 3x3 azul	01	02	R\$ 1.826,00	R\$ 3.652,00
10	Tenda Gazebo Desmontável 2,4x2,4	01	02	R\$ 270,00	R\$ 540,00
11	Fritadeira alta pressão 2cestos 10lts	01	01	R\$ 654,00	R\$ 654,00
12	Rádios Comunicador HT	01	06	R\$ 54,00	R\$ 324,00
13	Acessórios de Fardamento (Boinas, cintos, tarjetas, meias, Sapatos, divisas, passadeiras, bandeirinhas) → (?)				R\$ 20.241,28
10 - VALOR TOTAL DA AÇÃO					R\$ 180.000,00

11 - AUTENTICAÇÃO	
11.1 - LOCAL E DATA Manhuaçu (MG), 25 de Agosto de 2023	
11.2 - NOME DO RESPONSÁVEL Ronaldo Gomes Silvestre	11.3 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: “Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências.”

Na qualidade de ordenador de despesas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)

ELENI DE JESUS MARIANO MARQUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Eleni de Jesus M. Marques
Secretária Municipal do Trabalho
Desenvolvimento Social
Manhuaçu/MG



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



PROTOCOLO

Certifico que nesta data recebemos o presente Projeto de Lei, que "*Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências.*" de autoria do Poder Executivo registrado sob o número de **Projeto de Lei nº 121/2023** e encaminhado nos termos do art. 122 e 131 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno) para o Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa.

Manhuaçu, 21 de novembro de 2023.


GLAUCIANE P. R. GONÇALVES
Diretora de Secretaria

DESPACHO INICIAL

Nos termos do artigo 132 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 (Regimento Interno), determino o encaminhamento do presente **Projeto de Lei nº 121/2023** para Ciência e Leitura em plenário e, posteriormente, tramitação nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, salvo pedido de urgência.

Manhuaçu, 21 de novembro de 2023.


GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso

COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS



PARECER Nº _____ do dia 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 121/2023, que dispõe o seguinte: "Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, às instituições que menciona e contém outras providências".

I – Relatório

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização de repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, às instituições que menciona e contém outras providências.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

É o relatório.

II – Fundamentação

Analisada a proposição de forma geral não foi verificado impacto negativo algum para as finanças públicas do município. No mesmo sentido, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente no que tange a matéria orçamentária e tributária, bem como constatado que as disposições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno desta casa de leis quanto ao tema não foram infringidas, atendendo ainda as formalidades dispostas na Lei Complementar 101/2000 e demais que tutelam a conduta orçamentária da iniciativa pública, mantido, portanto, o respeito à ordem econômica municipal, conforme apurado no parecer proferido pela CCJR desta casa de leis, com o qual concordamos integralmente.

Nesse sentido, filiamo-nos ao parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos seguintes termos: "A princípio vale mencionar que houve PEDIDO DE URGÊNCIA por parte do Vereador Cleber Benfica durante Reunião de Comissões, haja vista urgência da proposição. Devidamente votada e aprovada a urgência pelos presentes, procedeu-se à deliberação.

Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 121/2023 trata na espécie de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo repassar recursos financeiros por meio de subvenção social.



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



Observa-se da análise do PL que a proposição é de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se verifica, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. No mesmo sentido, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

De acordo com o enunciado de Súmula n. 43 do TCE/MG, é válida a concessão de subvenção social pelo Poder Público a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que suas atividades estejam relacionadas à assistência social, à cultura e à educação. Para tanto, é preciso que tal despesa se enquadre nos requisitos determinados no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja: ter sido autorizada por lei específica, atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e prevista no orçamento, com dotação na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais. Ademais, devem ser identificados os recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Sobre o repasse, a justificativa do PL determina:

A presente Propositura visa conceder apoio financeiro às instituições que menciona, no valor total de 180.00,00 (cento e oitenta mil reais), visando fomentar e incentivar os seus projetos e atividades.

O apoio financeiro pelo município destinado a ASSOCIACAO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU - APM, no montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão aplicados na manutenção e incremento de suas atividades, adquirindo para tanto uniformes, instrumentos, serviços profissionais educativos e pedagógicos e equipamentos, além de despesas com a manutenção da entidade.

Assim, entendemos que os preceitos foram devidamente cumpridos à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que os recursos encontram-se dispostos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Considerando o cumprimento de todos os requisitos e a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

Importante destacar que a abertura de créditos orçamentários é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso. Portanto, tendo em vista que o PL atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado, mas recomenda-se à Administração Pública que se atente à clareza das indicações e de não usurpar valores acima daqueles cabíveis".

Assim, por todo o exposto, somos pela continuidade e aprovação do processo legislativo, haja vista sua legalidade, constitucionalidade e adequação orçamentária.

III - Conclusão



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



Diante do exposto, conforme os argumentos e toda legislação retro apontadas, verifica-se a possibilidade jurídica da propositura em análise, visto que a mesma não apresenta nenhum vício em relação ao orçamento, razão pela qual opino **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** e, por consequência, pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.
É o parecer.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 23 de novembro de 2023.

Rodrigo Júlio dos Santos
(RELATOR)

Pelas conclusões do Relator

Cleber da Penha Benfica
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator

Kelson Santana dos Santos
(MEMBRO)



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARECER Nº _____ do dia 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 121/2023, que dispõe o seguinte: "Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, às instituições que menciona e contém outras providências".

I – Relatório

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização de repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, às instituições que menciona e contém outras providências.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

É o relatório.

II – Fundamentação

Observado que devidamente avaliado pela CCJR e COFTD, observa-se que a proposição ora avaliada preencheu os requisitos legais necessários, razão pela qual passamos a discorrer sobre as circunstâncias temáticas da proposição.

A princípio, vale mencionar que esta comissão funciona vocacionada para fiscalizar e motivar toda estrutura municipal que visa dar apoio aos órgãos não institucionais que defendem o trabalho e o desenvolvimento social em nosso município.

Assim, em concordância com o parecer da CCJ, reiteramos o seguinte: "A princípio vale mencionar que houve PEDIDO DE URGÊNCIA por parte do Vereador Cleber Benfica durante Reunião de Comissões, haja vista urgência da proposição. Devidamente votada e aprovada a urgência pelos presentes, procedeu-se à deliberação.

Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 121/2023 trata na espécie de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo repassar recursos financeiros por meio de subvenção social.



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



Observa-se da análise do PL que a proposição é de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se verifica, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. No mesmo sentido, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

De acordo com o enunciado de Súmula n. 43 do TCE/MG, é válida a concessão de subvenção social pelo Poder Público a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que suas atividades estejam relacionadas à assistência social, à cultura e à educação. Para tanto, é preciso que tal despesa se enquadre nos requisitos determinados no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja: ter sido autorizada por lei específica, atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e prevista no orçamento, com dotação na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais. Ademais, devem ser identificados os recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023. Sobre o repasse, a justificativa do PL determina:

A presente Propositura visa conceder apoio financeiro às instituições que menciona, no valor total de 180.00,00 (cento e oitenta mil reais), visando fomentar e incentivar os seus projetos e atividades.

O apoio financeiro pelo município destinado a ASSOCIACAO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU - APM, no montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão aplicados na manutenção e incremento de suas atividades, adquirindo para tanto uniformes, instrumentos, serviços profissionais educativos e pedagógicos e equipamentos, além de despesas com a manutenção da entidade.

Assim, entendemos que os preceitos foram devidamente cumpridos à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que os recursos encontram-se dispostos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Considerando o cumprimento de todos os requisitos e a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

Importante destacar que a abertura de créditos orçamentários é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso. Portanto, tendo em vista que o PL atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado, mas recomenda-se à Administração Pública que se atente à clareza das indicações e de não usurpar valores acima daqueles cabíveis”.

A aprovação do presente PL é de interesse social e, acima de tudo, garantirá investimento no desenvolvimento do município.



CÂMARA LEGISLATIVA DE
MANHUAÇU
Harmonia e Progresso



Nesse sentido, não há qualquer fundamento que obste a aprovação da presente propositura.

III - Conclusão

Diante do exposto, conforme os argumentos e toda legislação retro apontadas, verifica-se a possibilidade jurídica da propositura em análise, razão pela qual opino **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO** e, por consequência, pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

É o parecer.

Câmara Municipal de Manhuaçu, 23 de novembro de 2023.

Mariley
Mariley do Carmo Batista Lopes
(RELATORA)

Pelas conclusões do Relator

Rodrigo Júlio dos Santos
(PRESIDENTE)

Pelas conclusões do Relator

Antônio Carlos Berçot Afonso
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº _____ do dia 23 de novembro de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei do Executivo nº 121/2023, que dispõe o seguinte: "Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, às instituições que menciona e contém outras providências".

I – Relatório

O presente Projeto de Lei tem por objeto a autorização de repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, às instituições que menciona e contém outras providências.

Reuniram-se em conjunto as Comissões Permanentes antes da instalação de sessão ordinária, ocasião em que foi apresentado o PL para apreciação e emissão do respectivo parecer.

É o relatório.

II – Fundamentação

A princípio vale mencionar que houve PEDIDO DE URGÊNCIA por parte do Vereador Cleber Benfica durante Reunião de Comissões, haja vista urgência da proposição. Devidamente votada e aprovada a urgência pelos presentes, procedeu-se à deliberação.

Analisada a proposição, não foi constatada inconstitucionalidade ou ilegalidade de qualquer natureza, seja na formação e redação da mesma ou em sua estrutura normativa. Não há também vícios de iniciativa, uma vez que a proposição oriunda do poder executivo é de sua competência originária.

Lado outro, foi verificada a pertinência com a legislação brasileira vigente, sobretudo com a Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) de 1988, estando nós certos de que também não contraria as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da câmara local.

Em que pesem as constatações legais relatadas inicialmente serem conclusivas e suficientes à finalidade orientativa dos nobres edis sobre a constitucionalidade das normas e suas redações, convém estender um pouco mais este parecer para explanar especificamente a proposição.

O PL nº 121/2023 trata na espécie de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo repassar recursos financeiros por meio de subvenção social.

Observa-se da análise do PL que a proposição é de iniciativa do Poder Executivo, ao que não se verifica, portanto, qualquer mácula de inconstitucionalidade formal. No mesmo sentido, o PL encontra-se de acordo com a legislação constitucional e infraconstitucional, de forma que se constata inexistência de óbice material de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

De acordo com o enunciado de Súmula n. 43 do TCE/MG, é válida a concessão de subvenção social pelo Poder Público a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que suas atividades estejam relacionadas à assistência social, à cultura e à educação. Para tanto, é preciso que tal despesa se enquadre nos requisitos determinados no art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja: ter sido autorizada por lei específica, atendidas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e prevista no orçamento,



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



com dotação na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais. Ademais, devem ser identificados os recursos na Lei Orçamentária Anual de 2023.
Sobre o repasse, a justificativa do PL determina:

A presente Propositura visa conceder apoio financeiro às instituições que menciona, no valor total de 180.00,00 (cento e oitenta mil reais), visando fomentar e incentivar os seus projetos e atividades.

O apoio financeiro pelo município destinado a ASSOCIACAO DE POLÍCIA MIRIM DE MANHUAÇU - APM, no montante de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão aplicados na manutenção e incremento de suas atividades, adquirindo para tanto uniformes, instrumentos, serviços profissionais educativos e pedagógicos e equipamentos, além de despesas com a manutenção da entidade.

Assim, entendemos que os preceitos foram devidamente cumpridos à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que os recursos encontram-se dispostos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Considerando o cumprimento de todos os requisitos e a devida apresentação de documento de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; e de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, observam-se cumpridos os requisitos orçamentários.

Importante destacar que a abertura de créditos orçamentários é de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, cabendo a este responder perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por eventual excesso. Portanto, tendo em vista que o PL atende aos pressupostos legais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado, mas recomenda-se à Administração Pública que se atente à clareza das indicações e de não usurpar valores acima daqueles cabíveis.

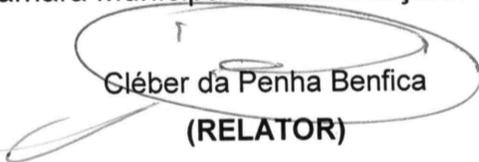
III – Conclusão

Ante o exposto, o presente Projeto de Lei do Executivo nº 121/2023, além de não contrariar disposição legal, atende a finalidade proposta na justificativa, razão pela qual opina esta comissão **FAVORAVELMENTE PELA APROVAÇÃO**.

Este é o nosso parecer lavrado pelo Relator e acompanhado pelos demais membros desta comissão que em concordância assinam “**pelas conclusões**”.

Sala das Comissões - Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, 23 de novembro de 2023.


Roberto Natalino Júnior
(PRESIDENTE)


Gléber da Penha Benfica
(RELATOR)


Elenilton Martins Vieira
(MEMBRO)



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 21ª Reunião das Comissões da 3ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Reunião das Comissões ; Abertura: 21/11/2023 - 16:00 ; Encerramento: 21/11/2023 - 17:40

Mesa Diretora: Presidente: Gilsinho / DC ; Vice-Presidente: Allan do Alaor / PSC ; Primeiro-Secretário: Rose Mary / PDT ; Presidente de Comissão: Juninho Enfermeiro / PSC

Lista de Presença na Sessão: Administrador Rodrigo / DC ; Allan do Alaor / PSC ; Antônio da Margarida / PSB ; Carlinho da Mercearia / MDB ; Cléber Benfca / PP ; Elenilton Martins / PT ; Eleonora Maira / PSB ; Gilmar Cuca / PROS ; Gilsinho / DC ; Inspetor Juninho Linhares / PMN ; Jânio do Catinga / PODE ; Jorge do Ibéria / PODE ; Juninho Enfermeiro / PSC ; Kelson Santos / PSD ; Mariley Assistente Social / PP ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Expedientes: Expediente do Dia: PRONUNCIAMENTOS: a) Hospital César Leite, na pessoa de Maurélio Carlos Silva Junior, 1º secretário do Conselho Superior, que entregou certificados de reconhecimento aos vereadores que ajudaram o HCL no ano de 2023. b) Ana Maria Rodes Souza - Tratou sobre o PL substitutivo nº 07/2023 e salientou a importância do projeto para o município. PROJETOS DE LEI PARA CIÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 116/2023; PROJETO DE LEI Nº 117/2023; PROJETO DE LEI Nº 119/2023. CIÊNCIA E URGÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 118/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente de Comissão de Constituição e Justiça que os pareceres serão colhidos na reunião ordinária. PROJETO DE LEI Nº 120/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente de Comissão de Constituição e Justiça que os pareceres serão colhidos na reunião ordinária. PROJETO DE LEI Nº 121/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. Restou consignado pelo Presidente da Comissão de Constituição e Justiça que o PL entrará na pauta de reunião ordinária para ciência.

Ordem do dia: 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 105/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento social. Os vereadores Cleber e Kelson foram substituídos as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, por serem interessados na aprovação da matéria. Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação o vereador Cleber Benfca foi substituído pelo suplente, Sr. Antônio Carlos Dutra e na Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, pelos vereadores Elenilton Martins Vieira e Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta. PROJETO DE LEI Nº 106/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Saúde. PROJETO DE LEI Nº 107/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. 1) Pareceres das



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento social. PROJETO DE LEI Nº 103/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. O Presidente da Comissão de Constituição e Justiça requereu a presença do Assessor Contábil da Casa, Aldrin Teodoro e de representante do Poder Executivo em reunião ordinária para esclarecimento de eventuais dúvidas. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; PROJETO DE LEI Nº 104/2023: Após apreciação e discussão, as comissões se manifestaram pelo interesse unânime na continuidade da proposição em reunião ordinária para votação do PL. 1) Pareceres das Comissões: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Obras, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria. 1ª DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI Nº 110/2023: O Vereador Inspetor Juninho Linhares requereu parecer técnico da Assessoria de Belo Horizonte sobre o PL. PROJETO DE LEI Nº 111/2023; PROJETO DE LEI Nº 112/2023; PROJETO DE LEI Nº 113/2023; PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 7/2023: O vereador Cleber Benfica requereu urgência na votação do PL, haja vista todas as alterações requeridas pelos vereadores ao longo da discussão sobre o tema (desde o PL 59/2023) terem sido cumpridas pelo Poder Executivo, no substitutivo.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 116 de 2023, Institui no Calendário Oficial do Município o evento "Open de Taekwondo", a ser realizado anualmente no mês de setembro e dá outras providências. Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 615, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 117 de 2023**, Institui a Semana "Mais Mulheres" a ser realizada anualmente no mês de maio no município de Manhuaçu e dá outras providências. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 616, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 119 de 2023**, "Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023". - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 638, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 120 de 2023**, "Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências." - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 641, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Mariley pediu urgência ; **6 - Projeto de Lei nº 121 de 2023**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências." - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 642, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Cléber| Rodrigo pediram urgência ;

Oradores do Expediente: 1 - Carlinho da Mercearia / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia: Administrador Rodrigo / DC ; Allan do Alaor / PSC ; Antônio da Margarida / PSB ; Carlinho da Mercearia / MDB ; Cléber Benfica / PP ; Elenilton Martins / PT ; Eleonora Maira / PSB ; Gilmar Cuca / PROS ; Gilsinho / DC ; Inspetor Juninho Linhares / PMN ; Jânio do Catinga / PODE ; Jorge do Ibéria / PODE ; Juninho Enfermeiro / PSC ; Kelson Santos / PSD ; Mariley Assistente Social / PP ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Matérias da Ordem do Dia: 1 - Projeto de Lei nº 118 de 2023, "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências". - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 630, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023**, Institui a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Manhuaçu -MG e dá outras



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



providências. - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas -
Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 625, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida -
Obs.: CIÊNCIA ; **3 - Projeto de Lei nº 105 de 2023**, Proíbe a instalação de banheiros
unissex nos estabelecimentos públicos e comerciais no município de Manhuaçu, e dá
outras providências. - Obs.: 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO Autores: Cléber Benfica, Kelson
Santos, Número de Protocolo: 554, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de
Lei nº 106 de 2023**, Estabelece diretrizes para as ações do Município de Manhuaçu,
Estado de Minas Gerais voltadas para a prevenção e a detecção precoce do câncer de
intestino. - Obs.: 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO Autor: Gilsinho, Número de Protocolo: 558,
Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 107 de 2023**, DECLARA A
COMUNIDADE ASSISTENCIAL DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO
DEPENDENTE QUÍMICO ABUNDANTE VIDA-CARRDQAV, COMO ENTIDADE DE
RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. - Obs.: 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Autores: Gilsinho, Cléber Benfica, Kelson Santos, Número de Protocolo: 569, Tipo: Leitura,
Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 103 de 2023**, Altera o quadro das Metas
Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhuaçu para o exercício
2024. - Obs.: 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas -
Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 546, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 -
Projeto de Lei nº 104 de 2023**, "Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no
Distrito de Santo Amaro de Minas e dá outras Providências" - Obs.: 2ª DISCUSSÃO E
VOTAÇÃO Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 549, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria
lida ; **8 - Projeto de Lei nº 110 de 2023**, Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 4.234, de
02 de maio de 2022. - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas -
Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 587, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **9 -
Projeto de Lei nº 111 de 2023**, Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.444, de 19 de
dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o
Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e dá outras providências. - Obs.: 1ª
DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de
Protocolo: 588, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **10 - Projeto de Lei nº 112 de
2023**, Dispõe sobre sistemas, mecanismos e incentivos às atividades científicas,
tecnológicas, inovativas e de economia criativa, visando o desenvolvimento sustentável do
Município de Manhuaçu e dá outras providências. - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Maria
Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 589, Tipo: Leitura,
Resultado: Matéria lida ; **11 - Projeto de Lei nº 113 de 2023**, Institui o Programa Bolsa
Atleta no Município de Manhuaçu/MG e dá outras providências" - Obs.: 1ª DISCUSSÃO
Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 598,
Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **12 - Projeto Substitutivo nº 7 de 2023**, Dispõe
sobre a instalação, funcionamento, administração e fiscalização de cemitérios públicos e
particulares no município de Manhuaçu e dá outras providências. - Obs.: 1ª DISCUSSÃO
Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 603,
Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida - Obs.: Cléber pediu urgência ; **13 - Requerimento
nº 152 de 2023**, Requer que seja fornecida cópia integral do processo de contratação da
Fundação João Pinheiro referente à gestão 2021/2024, acompanhada de relatório,
descrevendo os serviços contratados que já foram executados, com a devida comprovação
desses, bem como informação quanto ao valor já pago para a referida Fundação. Autor:
Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **14 - Moção nº 423 de 2023**,
Moção de pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Gonçalves Gomes, ocorrido em
13/11/2023. Autores: Kelson Santos, Allan do Alar, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida
; **15 - Moção nº 424 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao senhor Arthur Prata Breder
pela inauguração da nova loja localizada na BR-262, MAIS PEÇAS MÁQUINAS E
TRATORES. É reconhecido como um empresário de sucesso na cidade de Manhuaçu. Meus
parabéns! Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **16 - Moção nº
425 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Arlindo Prata Breder, proprietário da loja
MAIS PEÇAS MÁQUINA DE TRATORES em novo estabelecimento na br-262, na Ponte da



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Aldeia. Fica aqui os meus sinceros parabéns pelo novo empreendimento fazendo destaque na cidade de Manhuaçu. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **17 - Moção nº 426 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Senhor Carlos Prata Breder, dono da loja MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES. Gostaria de expressar meus sinceros parabéns por este novo empreendimento e desejo sinceramente muito sucesso para esse grupo que é indiscutivelmente notável. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **18 - Moção nº 427 de 2023**, Moção de reconhecimento a equipe superação de Manhuaçu pela brilhante realização da 2ª corrida do aniversário de Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **19 - Moção nº 428 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento do senhor Geraldo Júlio Magela, ocorrido em 14/11/2023. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **20 - Moção nº 429 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Fabiano Henrique Diniz, bicampeão do campeonato campeões das origens brasileiras Cafebras 08/11/2023. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **21 - Moção nº 430 de 2023**, Moção de aplauso à Barbara Rocha Moratti pela participação essencial na elaboração do primeiro diagnóstico dos dados de violência doméstica no município de Manhuaçu, onde foram evidenciados e coletados dados importantes para novas estratégias no enfrentamento da violência contra meninas e mulheres no município. A Procuradoria da Mulher enfatiza a importância do trabalho, coordenado pela professora Ana Rosa Campos (UNIFACIG) e parabeniza a iniciativa. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **22 - Moção nº 431 de 2023**, Moção de aplauso ao Vitor Oliveira Rubio pela participação essencial na elaboração do primeiro diagnóstico dos dados de violência doméstica no município de Manhuaçu, onde foram evidenciados e coletados dados importantes para novas estratégias no enfrentamento da violência contra meninas e mulheres no município. A Procuradoria da Mulher enfatiza a importância do trabalho, coordenado pela professora Ana Rosa Campos (UNIFACIG) e parabeniza a iniciativa. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **23 - Moção nº 432 de 2023**, Moção de aplauso ao 4º período de Direito da Unifacig pela participação essencial na elaboração do primeiro diagnóstico dos dados de violência doméstica no município de Manhuaçu, onde foram evidenciados e coletados dados importantes para novas estratégias no enfrentamento da violência contra meninas e mulheres no município. A Procuradoria da Mulher enfatiza a importância do trabalho, coordenado pela professora Ana Rosa Campos (UNIFACIG) e parabeniza a iniciativa. Autor: Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **24 - Moção nº 433 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Dr. Carlos Ardel Colombo proctologista, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bem dos pacientes. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **25 - Moção nº 434 de 2023**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora Denise Aparecida Braga Jardim pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **26 - Moção nº 435 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Ramon da Pedramon. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **27 - Moção nº 436 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Adelaide Zeferino Campos Teixeira. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **28 - Indicação nº 455 de 2023**, INDICA A INSERÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM A DEMARCAÇÃO DO SOLO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE "PROIBIDO ESTACIONAR" NA RUA BREDER, N.º 01, BAIRRO PONTE DA ALDEIA, ATÉ AS PROXIMIDADES DO CONTAINER DE LIXO. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **29 - Indicação nº 456 de 2023**, INDICA REFORMA GERAL E URGENTE NO TELHADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA RUA MELLIN ABICKEL, BAIRRO TODOS OS SANTOS, MANHUAÇU-MG.(Foto em anexo) Autores: Allan do Alaor, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **30 - Indicação nº 457 de**



Câmara Municipal de Manhauçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



2023, INDICA AO EXECUTIVO INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS COLORIDAS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM LOCAIS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO. (Modelo em anexo) Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **31 - Indicação nº 458 de 2023**, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA, NA RUA ANTÔNIO WELLERSON NAS PROXIMIDADES DA LOJA BABYLÂNDIA, CENTRO DE MANHUAÇU. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **32 - Indicação nº 459 de 2023**, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMA DA ESCADARIA JOSÉ DE SOUZA, BAIRRO COQUEIRO, MANHUAÇU. Autor: Gilsinho, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **33 - Indicação nº 460 de 2023**, INDICA A IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE BLOQUETES E TIJOLOS DE CIMENTO, DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E DE ESTRADAS DA ZONA RURAL DE MANHUAÇU, ASSIM COMO, NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **34 - Indicação nº 461 de 2023**, INDICA O BLOQUETAMENTO DA RUA VICENTE DE PAULA REIS, BAIRRO SÃO JORGE, NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **35 - Indicação nº 462 de 2023**, INDICA ASFALTAMENTO NA SUBIDA DO ANTIGO MATADOURO NA SAÍDA DO ENGENHO DA SERRA (LEMBRANDO QUE SÃO OS DOIS LADOS DA PONTE), UM TRECHO PEQUENO, MAS QUE FICA DIFÍCIL O ACESSO NO PERÍODO CHUVOSO. Autores: Allan do Alaor, Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **36 - Indicação nº 463 de 2023**, INDICA QUE SEJA FEITO O MAIS BREVE POSSÍVEL LICITAÇÃO PARA CALÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 800 METROS DO MORRO NA ESTRADA RURAL DO CÔRREGO BEM POSTA, ACESSO AO DISTRITO DE PONTE DO SILVA. RESSALTANDO QUE O RECURSO JÁ ESTÁ NA CONTA DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. MÁRIO HERINGER, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DESTE VEREADOR QUE SUBSCREVE, COM INTUITO DE SANAR O PROBLEMA DOS TRANSEUNTES DO LOCAL. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **37 - Indicação nº 464 de 2023**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **38 - Indicação nº 465 de 2023**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **39 - Indicação nº 466 de 2023**, INDICA AO EXECUTIVO QUE REALIZE UM ESTUDO VIABILIZANDO UM LOCAL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA SOCIETY. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **40 - Indicação nº 467 de 2023**, INDICA CONSTRUÇÃO DE REDE FLUVIAL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM MANHUAÇU. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **41 - Indicação nº 468 de 2023**, INDICA AO EXECUTIVO AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE PONTE DO SILVA, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **42 - Indicação nº 469 de 2023**, INDICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO FINAL DA RUA BERTOLINO GONÇALVES DE OLIVEIRA (SUBINDO A RUA APARICIO CALDEIRA, ÚLTIMA RUA DIREITA), BAIRRO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **43 - Indicação nº 470 de 2023**, INDICA A SECRETARIA DE OBRAS QUE ENVIE UMA CARREGADEIRA OU UMA PATROL PARA AUXILIAR NO CALÇAMENTO DE 340 METROS NA ESTRADA NA COMUNIDADE DA ROÇA GRANDE SENTIDO AO MONTE ALVERNE. ATRAVÉS DA INDICAÇÃO DESTE VEREADOR QUE SUBSCREVE, FOI



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

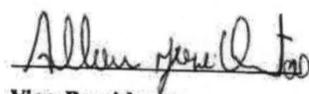


DIRECIONADA UMA VERBA DE 100 MIL REAIS PARA QUE SE CUMPRA ESSE CALÇAMENTO. Autor: Kelson Santos, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

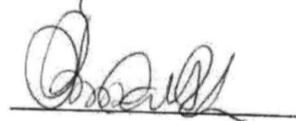
Assinatura da Mesa Diretora da Sessão



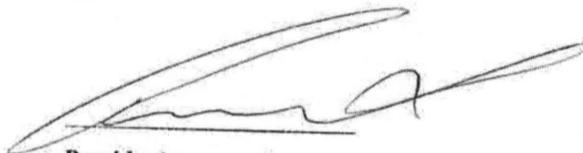
Presidente: Gilson
César da Costa / DC



Vice-Presidente:
Allan José Quintão /
PSC



Primeiro-Secretário: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT



**Presidente de
Comissão:** Roberto
Natalino Júnior / PSC



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Ata Eletrônica da 21ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 33ª Legislatura

Identificação Básica: Tipo de Sessão: Sessão Ordinária ; Abertura: 23/11/2023 - 18:45 ; Encerramento: 23/11/2023 - 20:45

Mesa Diretora: Presidente: Gilsinho / DC ; Vice-Presidente: Allan do Alaor / PSC ; Primeiro-Secretário: Rose Mary / PDT ; Segundo-Secretário: Juninho Enfermeiro / PSC

Lista de Presença na Sessão: Administrador Rodrigo / DC ; Allan do Alaor / PSC ; Antônio da Margarida / PSB ; Carlinho da Mercearia / MDB ; Cléber Benfica / PP ; Elenilton Martins / PT ; Eleonora Maira / PSB ; Gilmar Cuca / PROS ; Gilsinho / DC ; Jânio do Catinga / PODE ; Jorge do Ibéria / PODE ; Juninho Enfermeiro / PSC ; Kelson Santos / PSD ; Mariley Assistente Social / PP ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Expedientes: Expediente do Dia: PROJETOS PARA CIÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 116/2023; PROJETO DE LEI Nº 117/2023; PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2023; PROJETO DE LEI Nº 119/2023. **Leitura de correspondências:** A) ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO Informe a essa Egrégia Câmara Municipal a celebração de convênio de saída entre o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-VERDE e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. DADOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA CELEBRADO: Objeto: aquisição de equipamentos, veículo, mobiliário, materiais de consumo e serviço farmacêutico, conforme Módulo II da Resolução SES/MG (SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE) Nº 8.748/2023. Valor: R\$ 895.738,75 (OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) a título de repasse do Tesouro do Estado a ser realizado pelo Concedente. Data de Assinatura: 08/11/2023 Vigência: 11/11/2023 a 09/11/2024 Publicação: 11/11/2023 **Leitura, discussão e votação das atas das sessões anteriores:** a) Ata 20ª Reunião das Comissões, realizada no dia 07/11/2023: APROVADA. b) Ata 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia 09/11/2023: APROVADA. **Ordem do dia:** PROJETOS DE LEI PARA CIÊNCIA E URGÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 118/2023: A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA. As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão do Projeto de Lei e posteriormente a votação do mesmo, que foi APROVADO. PROJETO DE LEI Nº 120/2023: A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA. As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão do Projeto de Lei e posteriormente a votação do mesmo, que foi APROVADO. PROJETO DE LEI Nº 121/2023: A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA. As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento Social. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão do Projeto de Lei e posteriormente a votação do mesmo, que foi APROVADO. PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 7/2023 (SUBSTITUI O PL 59/2023): Durante a discussão da proposição, o advogado Vinícius de Resende usou a tribuna para sugerir a realização de uma audiência pública para esclarecer a população de Manhuaçu sobre o projeto. Resende considerou que seria necessária a participação popular no debate do substitutivo antes de sua votação. O presidente da câmara, Gilsinho, lembrou que a proposição estava tramitando na câmara há cinco meses e o projeto substitutivo 07/2023 traz inclusive as emendas propostas pelos



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



vereadores. A solicitação de urgência foi colocada em votação e APROVADA. As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Obras, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão do Projeto de Lei e posteriormente a votação do mesmo, que foi APROVADO. **PROJETOS DE LEI EM 2ª DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI Nº 105/2023:** As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento social. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão e votação do referido Projeto, que foi APROVADO por unanimidade dos presentes. **PROJETO DE LEI Nº 106/2023:** As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Saúde. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão e votação do referido Projeto, que foi APROVADO por unanimidade dos presentes. **PROJETO DE LEI Nº 107/2023:** As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Direitos Humanos, Trabalho e Desenvolvimento social. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão e votação do referido Projeto, que foi APROVADO por unanimidade dos presentes. **PROJETO DE LEI Nº 103/2023:** As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão e votação do referido Projeto, que foi APROVADO por unanimidade dos presentes. **PROJETO DE LEI Nº 104/2023:** As seguintes comissões apresentaram PARECER FAVORÁVEL à aprovação do referido Projeto de Lei: a) Comissão de Constituição, Justiça e Redação; b) Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas; c) Comissão de Obras, Viação, Agricultura, Meio Ambiente, Comércio e Indústria. Após manifestação dos pareceres das comissões, passou-se à discussão e votação do referido Projeto, que foi APROVADO por unanimidade dos presentes. **PROJETOS DE LEI EM 1ª DISCUSSÃO: PROJETO DE LEI Nº 110/2023; PROJETO DE LEI Nº 111/2023; PROJETO DE LEI Nº 112/2023; PROJETO DE LEI Nº 113/2023.**

Prestação de Contas: 1) Prestação de Contas da Câmara de Manhuaçu, mês de OUTUBRO de 2023: Diego Vila Real de Andrade, Contador e Aldrin Teodoro Dutra, Assessor Contábil. **Palavra Franca:** No momento da palavra franca, o vereador Kelson Santos usou a tribuna para agradecer o deputado federal Mário Heringer e o deputado estadual Doutor Wilson Batista por recursos enviados ao município. Mário Heringer enviou R\$400 mil para o calçamento de morro na comunidade rural Bem Posta, que dá acesso ao distrito de Ponte do Silva. Já Doutor Wilson Batista destinou R\$300 mil para a construção de dois muros de arrimo no bairro Engenho da Serra, um na Rua Professor Silas Heringer e outro na Rua Judith Alves de Oliveira. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Gilson declarou encerrada a sessão.

Matérias do Expediente: 1 - Projeto de Lei nº 116 de 2023, Institui no Calendário Oficial do Município o evento "Open de Taekwondo", a ser realizado anualmente no mês de setembro e dá outras providências. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 615, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **2 - Projeto de Lei nº 117 de 2023,** Institui a Semana "Mais Mulheres" a ser realizada anualmente no mês de maio no município de Manhuaçu e dá outras providências. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Administrador Rodrigo, Número de Protocolo: 616, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **3 - Projeto de Lei Complementar nº 8 de 2023,** Institui a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Manhuaçu -MG e dá outras providências. - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 625, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **4 - Projeto de Lei nº 119 de 2023**, "Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 4.366, de 10 de julho de 2023". - Obs.: CIÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 638, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **5 - Projeto de Lei nº 110 de 2023**, Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 4.234, de 02 de maio de 2022. - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 587, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **6 - Projeto de Lei nº 111 de 2023**, Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.444, de 19 de dezembro de 2014, que cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSBM e o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e dá outras providências. - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 588, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **7 - Projeto de Lei nº 112 de 2023**, Dispõe sobre sistemas, mecanismos e incentivos às atividades científicas, tecnológicas, inovativas e de economia criativa, visando o desenvolvimento sustentável do Município de Manhuaçu e dá outras providências. - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 589, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ; **8 - Projeto de Lei nº 113 de 2023**, Institui o Programa Bolsa Atleta no Município de Manhuaçu/MG e dá outras providências" - Obs.: 1ª DISCUSSÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 598, Tipo: Leitura, Resultado: Matéria lida ;

Lista de Presença na Ordem do Dia: Administrador Rodrigo / DC ; Allan do Alaor / PSC ; Antônio da Margarida / PSB ; Carlinho da Mercearia / MDB ; Cléber Benfica / PP ; Elenilton Martins / PT ; Eleonora Maira / PSB ; Gilmar Cuca / PROS ; Gilsinho / DC ; Jânio do Catinga / PODE ; Jorge do Ibéria / PODE ; Juninho Enfermeiro / PSC ; Kelson Santos / PSD ; Mariley Assistente Social / PP ; Rose Mary / PDT ; Zé Eugênio / MDB

Matérias da Ordem do Dia: **1 - Projeto de Lei nº 118 de 2023**, "Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências". - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 630, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Roberto Natalino Júnior - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **2 - Projeto de Lei nº 120 de 2023**, "Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências." - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA- MARILEY Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 641, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **3 - Projeto de Lei nº 121 de 2023**, "Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências." - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA- CLÉBER Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 642, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** : José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Kelson Santana dos



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Santos - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **4 - Projeto Substitutivo nº 7 de 2023**, Dispõe sobre a instalação, funcionamento, administração e fiscalização de cemitérios públicos e particulares no município de Manhuaçu e dá outras providências. - Obs.: PEDIDO DE URGÊNCIA-CLÉBER Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 603, Tipo: Nominal, Sim: 14, Não: 1, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Não ; Eleonora Maira Moreira Justiniano - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **5 - Projeto de Lei nº 105 de 2023**, Proíbe a instalação de banheiros unissex nos estabelecimentos públicos e comerciais no município de Manhuaçu, e dá outras providências. - Obs.: 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autores: Cléber Benfica, Kelson Santos, Número de Protocolo: 554, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **6 - Projeto de Lei nº 106 de 2023**, Estabelece diretrizes para as ações do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais voltadas para a prevenção e a detecção precoce do câncer de intestino. - Obs.: 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Gilsinho, Número de Protocolo: 558, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **7 - Projeto de Lei nº 107 de 2023**, DECLARA A COMUNIDADE ASSISTENCIAL DE RECUPERAÇÃO E REINTEGRAÇÃO DO DEPENDENTE QUÍMICO ABUNDANTE VIDACARRDQAV, COMO ENTIDADE DE RECONHECIDA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL. - Obs.: 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autores: Gilsinho, Cléber Benfica, Kelson Santos, Número de Protocolo: 569, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **8 - Projeto de Lei nº 103 de 2023**, Altera o quadro das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhuaçu para o exercício 2024. - Obs.: 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Maria Imaculada Dutra Dornelas - Prefeita Municipal, Número de Protocolo: 546, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada **Votos Nominais** ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ;



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Cléber da Penha Benfica - Sim ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **9 - Projeto de Lei nº 104 de 2023**, "Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Distrito de Santo Amaro de Minas e dá outras Providências" - Obs.: 2º DISCUSSÃO e VOTAÇÃO Autor: Rose Mary, Número de Protocolo: 549, Tipo: Nominal, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada Votos Nominais** ; José Eugênio de Araújo Teixeira - Sim ; Elenilton Martins Vieira - Sim ; Roberto Natalino Júnior - Sim ; Rose Mary Miranda Dornelas Catta Preta - Sim ; Kelson Santana dos Santos - Sim ; Cléber da Penha Benfica - Sim ; Antônio Carlos Dutra - Sim ; Gilmar de Paula Cabral - Sim ; Antônio Carlos Berçot Afonso - Sim ; Jânio Garcia Mendes - Sim ; Allan José Quintão - Sim ; Mariley do Carmo Batista Lopes - Sim ; Eleonora Maira Moreira Justiniano - Sim ; Jorge Augusto Pereira - Sim ; Rodrigo Júlio dos Santos - Sim ; Gilson César da Costa - Não Votou ; **10 - Requerimento nº 152 de 2023**, Requer que seja fornecida cópia integral do processo de contratação da Fundação João Pinheiro referente à gestão 2021/2024, acompanhada de relatório, descrevendo os serviços contratados que já foram executados, com a devida comprovação desses, bem como informação quanto ao valor já pago para a referida Fundação. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada** ; **11 - Requerimento nº 153 de 2023**, Requer ao Poder Executivo o encaminhamento a esta Casa Legislativa da lista contendo os processos licitatórios realizados na forma de Adesão de Registro de Preços no período de janeiro de 2021 até a presente data, devendo ser encaminhado, ainda, cópia integral de todos eles. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada** ; **12 - Requerimento nº 154 de 2023**, Requer ao Executivo Municipal, através da Secretaria de Obras, informações sobre o andamento do asfalto de Bom Jesus de Realeza, detalhando o que já foi executado e a previsão da conclusão das obras. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada** ; **13 - Requerimento nº 155 de 2023**, Requer informações da Secretaria Municipal de Educação com relação ao planejamento para ampliar a estrutura do depósito de merenda escolar do município, em especial com a aquisição de equipamentos (empilhadeira ou similar) e contratação de pessoal a fim de garantir o melhor funcionamento e atendimento às escolas e creches da rede municipal de ensino. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada** ; **15 - Moção nº 423 de 2023**, Moção de pesar pelo falecimento do Sr. Sebastião Gonçalves Gomes, ocorrido em 13/11/2023. Autores: Kelson Santos, Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada** ; **16 - Moção nº 424 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao senhor Arthur Prata Breder pela inauguração da nova loja localizada na BR-262, MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES. É reconhecido como um empresário de sucesso na cidade de Manhuaçu. Meus parabéns! Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada** ; **17 - Moção nº 425 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Sr. Arlindo Prata Breder, proprietário da loja MAIS PEÇAS MÁQUINA DE TRATORES em novo estabelecimento na br-262, na Ponte da Aldeia. Fica aqui os meus sinceros parabéns pelo novo empreendimento fazendo destaque na cidade de Manhuaçu. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada** ; **18 - Moção nº 426 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Senhor Carlos Prata Breder, dono da loja MAIS PEÇAS MÁQUINAS E TRATORES. Gostaria de expressar meus sinceros parabéns por este novo empreendimento e desejo sinceramente muito sucesso para esse grupo que é indiscutivelmente notável. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada** ; **19 - Moção nº 427 de 2023**, Moção de reconhecimento a equipe superação de Manhuaçu pela brilhante realização da 2ª corrida do aniversário de Manhuaçu. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: **Aprovada** ; **20 - Moção nº 428 de 2023**, Moção de Pesas pelo falecimento do senhor Geraldo Júlio Magela, ocorrido em



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



14/11/2023. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **21 - Moção nº 429 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Fabiano Henrique Diniz, bicampeão do campeonato campeões das origens brasileiras Cafebras 08/11/2023. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **22 - Moção nº 430 de 2023**, Moção de aplauso à Barbara Rocha Moratti pela participação essencial na elaboração do primeiro diagnóstico dos dados de violência doméstica no município de Manhuaçu, onde foram evidenciados e coletados dados importantes para novas estratégias no enfrentamento da violência contra meninas e mulheres no município. A Procuradoria da Mulher enfatiza a importância do trabalho, coordenado pela professora Ana Rosa Campos (UNIFACIG) e parabeniza a iniciativa. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **23 - Moção nº 431 de 2023**, Moção de aplauso ao Vitor Oliveira Rubio pela participação essencial na elaboração do primeiro diagnóstico dos dados de violência doméstica no município de Manhuaçu, onde foram evidenciados e coletados dados importantes para novas estratégias no enfrentamento da violência contra meninas e mulheres no município. A Procuradoria da Mulher enfatiza a importância do trabalho, coordenado pela professora Ana Rosa Campos (UNIFACIG) e parabeniza a iniciativa. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **24 - Moção nº 432 de 2023**, Moção de aplauso ao 4º período de Direito da Unifacig pela participação essencial na elaboração do primeiro diagnóstico dos dados de violência doméstica no município de Manhuaçu, onde foram evidenciados e coletados dados importantes para novas estratégias no enfrentamento da violência contra meninas e mulheres no município. A Procuradoria da Mulher enfatiza a importância do trabalho, coordenado pela professora Ana Rosa Campos (UNIFACIG) e parabeniza a iniciativa. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **25 - Moção nº 433 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Dr. Carlos Ardel Colombo proctologista, pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo para o bem dos pacientes. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **26 - Moção nº 434 de 2023**, MOÇÃO DE AGRADECIMENTO E RECONHECIMENTO PÚBLICO a servidora Denise Aparecida Braga Jardim pela competência, presteza e zelo, se dedicando e se comprometendo. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço público, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **27 - Moção nº 435 de 2023**, Moção de Reconhecimento ao Ramon da Pedramon. Por tamanho profissionalismo e dedicação ao serviço, receba essa homenagem como forma de reconhecimento e agradecimento. Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **28 - Moção nº 436 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento de Adelaide Zeferino Campos Teixeira. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **29 - Moção nº 437 de 2023**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES à Delegada Thaís Orofino por assumir a Delegacia de Homicídios de Manhuaçu. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **30 - Moção nº 438 de 2023**, MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES ao Delegado Fábio Freitas, por assumir as Delegacias de Abre Campo e Matipó. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **31 - Moção nº 439 de 2023**, Moção de Reconhecimento Público a CLINICA ODONTOMÉDICA pela realização do 2º OPEN DE TENIS que aconteceu de 04 a 06 de Agosto de 2023 no município de Manhuaçu-MG. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **32 - Moção nº 440 de 2023**, MOÇÃO DE PESAR pelo falecimento do ex-presidente da ALMG e ex-governador do Estado de Minas Gerais ALBERTO PINTO COELHO. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **33 - Moção nº 441 de 2023**, Moção de Congratulações a Fundação Manhuaçuense de Cultura - FUMACULT pelos 42 anos da casa. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0,



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resultado: Aprovada ; **34 - Moção nº 442 de 2023**, Moção de Reconhecimento a Famáquinas. Autor: Inspetor Juninho Linhares, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **35 - Moção nº 443 de 2023**, Moção de Reconhecimento a PASTORA MARIA DE ABREU GOMES. Autor: Cléber Benfica, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **36 - Moção nº 444 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento do Sr. Diones Carlos Aparecido Cerqueira, em 19/11/2023. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **37 - Moção nº 445 de 2023**, Moção de Pesar pelo falecimento da Sra. Edna Maria Gomes, ocorrido em 22/11/2023. Autores: Eleonora Maira, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **38 - Indicação nº 455 de 2023**, INDICA A INSERÇÃO DE SINALIZAÇÃO COM A DEMARCAÇÃO DO SOLO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE "PROIBIDO ESTACIONAR" NA RUA BREDER, N.º 01, BAIRRO PONTE DA ALDEIA, ATÉ AS PROXIMIDADES DO CONTAINER DE LIXO. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **39 - Requerimento nº 156 de 2023**, Requer ao Poder Executivo Municipal, informações acerca da razão de, até a presente data, não ter encaminhado a esta Casa Legislativa projeto de lei em cumprimento a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, que "altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS". Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **40 - Requerimento nº 157 de 2023**, Requer ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente, informações que esclareçam quais providências restam pendentes para liberação das entregas dos alimentos pela Associação da Agricultura Familiar no procedimento de Chamada Pública nº02/2023, cujo objeto refere-se a aquisição de alimentos de agricultores familiares para atender a demanda do Banco de Alimentos de Manhuaçu. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **41 - Requerimento nº 158 de 2023**, Em reiteração ao Requerimento nº 140/2023, requer à Procuradoria Geral do Poder Executivo informações acerca do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) do servidor público municipal, esclarecendo em qual etapa de elaboração/planejamento encontra-se e a razão de ainda não ter sido encaminhado para esta Egrégia Casa Legislativa para apreciação e votação. Autores: Eleonora Maira, Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **42 - Indicação nº 456 de 2023**, INDICA REFORMA GERAL E URGENTE NO TELHADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA RUA MELLIN ABI ACKEL, BAIRRO TODOS OS SANTOS, MANHUAÇU-MG. (Foto em anexo) Autores: Allan do Alaor, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **43 - Indicação nº 457 de 2023**, INDICA AO EXECUTIVO INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS SELETIVAS COLORIDAS NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM LOCAIS DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E CIRCULAÇÃO. (Modelo em anexo) Autor: Juninho Enfermeiro, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **44 - Indicação nº 458 de 2023**, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA, NA RUA ANTÔNIO WELLERSON NAS PROXIMIDADES DA LOJA BABYLÂNDIA, CENTRO DE MANHUAÇU. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **45 - Indicação nº 459 de 2023**, INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REFORMA DA ESCADARIA JOSÉ DE SOUZA, BAIRRO COQUEIRO, MANHUAÇU. Autor: Gilsinho, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **46 - Indicação nº 460 de 2023**, INDICA A IMPLANTAÇÃO DE UMA FÁBRICA DE BLOQUETES E TIJOLOS DE CIMENTO, DENTRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E DE ESTRADAS DA ZONA RURAL DE MANHUAÇU, ASSIM COMO, NA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES. Autor: Allan do Alaor, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **47 - Indicação nº 461 de 2023**, INDICA O BLOQUETAMENTO DA RUA VICENTE DE PAULA REIS, BAIRRO SÃO JORGE,



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



NO MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Administrador Rodrigo, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **48 - Indicação nº 462 de 2023**, INDICA ASFALTAMENTO NA SUBIDA DO ANTIGO MATADOURO NA SAÍDA DO ENGENHO DA SERRA (LEMBRANDO QUE SÃO OS DOIS LADOS DA PONTE), UM TRECHO PEQUENO, MAS QUE FICA DIFÍCIL O ACESSO NO PERÍODO CHUVOSO. Autores: Allan do Almor, Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **49 - Indicação nº 463 de 2023**, INDICA QUE SEJA FEITO O MAIS BREVE POSSÍVEL LICITAÇÃO PARA CALÇAMENTO DE APROXIMADAMENTE 800 METROS DO MORRO NA ESTRADA RURAL DO CÔRREGO BEM POSTA, ACESSO AO DISTRITO DE PONTE DO SILVA. RESSALTANDO QUE O RECURSO JÁ ESTÁ NA CONTA DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR DO DEPUTADO FEDERAL DR. MÁRIO HERINGER, EM ATENDIMENTO AO PEDIDO DESTE VEREADOR QUE SUBSCREVE, COM INTUITO DE SANAR O PROBLEMA DOS TRANSEUNTES DO LOCAL. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **50 - Indicação nº 464 de 2023**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **51 - Indicação nº 465 de 2023**, INDICA A CONSTRUÇÃO DE UBS NO BAIRRO SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autores: Administrador Rodrigo, Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **52 - Indicação nº 466 de 2023**, INDICA AO EXECUTIVO QUE REALIZE UM ESTUDO VIABILIZANDO UM LOCAL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA SOCIETY. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **53 - Indicação nº 467 de 2023**, INDICA CONSTRUÇÃO DE REDE FLUVIAL NO BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, EM MANHUAÇU. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **54 - Indicação nº 468 de 2023**, INDICA AO EXECUTIVO AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DO DISTRITO DE PONTE DO SILVA, NESTE MUNICÍPIO. Autor: Eleonora Maira, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **55 - Indicação nº 469 de 2023**, INDICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO FINAL DA RUA BERTOLINO GONÇALVES DE OLIVEIRA (SUBINDO A RUA APARICIO CALDEIRA, ÚLTIMA RUA DIREITA), BAIRRO PINHEIRO, MUNICÍPIO DE MANHUAÇU. Autor: Gilmar Cuca, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **56 - Indicação nº 470 de 2023**, INDICA A SECRETARIA DE OBRAS QUE ENVIE UMA CARREGADEIRA OU UMA PATROL PARA AUXILIAR NO CALÇAMENTO DE 340 METROS NA ESTRADA NA COMUNIDADE DA ROÇA GRANDE SENTIDO AO MONTE ALVERNE. ATRAVÉS DA INDICAÇÃO DESTE VEREADOR QUE SUBSCREVE, FOI DIRECIONADA UMA VERBA DE 100 MIL REAIS PARA QUE SE CUMpra ESSE CALÇAMENTO. Autor: Kelson Santos, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **57 - Indicação nº 471 de 2023**, INDICA AO SAMAL QUE DISPONIBILIZE UM LOCAL ADEQUADO PARA SUPORTE AO TRABALHO DOS SERVIDORES NO DISTRITO DE REALEZA, COM ESPAÇO PARA VESTIÁRIO, BANHEIRO E GUARDA DE MATERIAIS DE TRABALHO. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **58 - Indicação nº 472 de 2023**, INDICA A PREFEITURA DE MANHUAÇU QUE REALIZE O CALÇAMENTO DE UM TRECHO DE 100 METROS DA ESTRADA RURAL DE ACESSO DO CÔRREGO BOM JESUS DE REALEZA, PRÓXIMO AO KM 591,5 DA BR-116. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **59 - Indicação nº 473 de 2023**, INDICA A PREFEITURA DE MANHUAÇU, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, PROVIDENCIE A INSTALAÇÃO DE QUEBRA-MOLAS NO TRECHO DA ESTRADA DE BOM JESUS DE REALEZA, QUE FOI FEITA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. Autor: Jânio do Catinga, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovada ; **60 - Indicação nº 474 de 2023**, INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU FAÇA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR-262, ENTRE O TREVO DA RETAM ATÉ A ENTRADA DO RESIDENCIAL CASA VERDE



Câmara Municipal de Manhuaçu
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



E AMARELA E O ACESSO DA APAC Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **61 - Indicação nº 475 de 2023**, INDICA PARA QUE SEJA FEITA A INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CEMITÉRIO DE SANTO AMARO DE MINAS. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **62 - Indicação nº 476 de 2023**, INDICA QUE A PREFEITURA DE MANHUAÇU FAÇA UM CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE SANTO AMARO(FUNDESA) PARA ASSUMIR A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E DA QUADRA POLIESPORTIVA DA INSTITUIÇÃO,PERMITINDO ASSIM A PRÁTICA ESPORTIVA E OUTRAS ATIVIDADES DE LAZER E CONVIVÊNCIA PARA OS MORADORES DO DISTRITO. Autor: Rose Mary, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **63 - Indicação nº 477 de 2023**, INDICA À PREFEITURA QUE DETERMINE AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO QUE SEJA FEITA A PINTURA DA FAIXA DE PEDESTRE SITUADA NA AVENIDA MELO VIANA, EM FRENTE À DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MANHUAÇU. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ; **64 - Indicação nº 478 de 2023**, INDICA À PREFEITURA QUE ENTRE EM ENTENDIMENTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE VILANOVA, NO TERRENO DO LADO DA ESCOLA ESTADUAL DO DISTRITO. Autor: Jorge do Ibéria, Tipo: Simbólica, Sim: 15, Não: 0, Abstencões: 0, Resultado: Aprovada ;

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

Presidente: Gilson
César da Costa / DC

Vice-Presidente:
Allan José Quintão /
PSC

Primeiro-Secretário: Rose
Mary Miranda
Dornelas Catta Preta
/ PDT

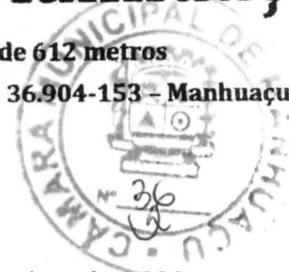
Segundo-Secretário: Roberto
Natalino Júnior / PSC



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



Ofício nº 117/2023/SLEG

Manhuaçu, 24 de novembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Maria Imaculada Dutra Dornelas
Prefeita Municipal
Praça Cinco de Novembro, nº 381 - Centro (Paço Municipal)
36900-091 - Manhuaçu - MG

CÓPIA

Assunto: **Remessa de Projetos de Lei Aprovados - 21ª Sessão Ordinária (23/11/2023)**

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Com os meus respeitosos cumprimentos, encaminho-lhe, anexos, Projetos de Lei aprovados nesta Casa Legislativa, na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de novembro do corrente ano:

PROJETO DE LEI Nº 118/2023

"Altera o anexo I da Lei nº 3.548 de 04 de dezembro de 2015 e dá outras providências".

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 120/2023

"Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências."

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 121/2023

"Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências."

Autoria: Poder Executivo

PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 07/2023

Dispõe sobre a instalação, funcionamento, administração e fiscalização de cemitérios públicos e particulares no município de Manhuaçu e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº 105/2023

Proíbe a instalação de banheiros unissex nos estabelecimentos públicos e comerciais no município de Manhuaçu, e dá outras providências.

Autoria: Cléber Benfica, Kelson Santos.

27/11/2023

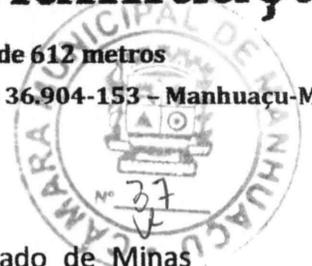
Página 1 de 2



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 106/2023

Estabelece diretrizes para as ações do Município de Manhuaçu, Estado de Minas

Gerais voltadas para a prevenção e a detecção precoce do câncer de intestino.

Autoria: Gilsinho

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

Declara a Comunidade Assistencial de Recuperação e Reintegração do dependente químico abundante Vida-Carrdqvav, como entidade de reconhecida utilidade pública municipal.

Autoria: Gilsinho, Cléber Benfica, Kelson Santos.

PROJETO DE LEI Nº 103/2023

Altera o quadro das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Manhuaçu para o exercício 2024.

Autoria: Poder Executivo

Atenciosamente,


GILSON CÉSAR DA COSTA

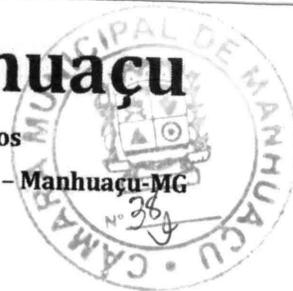
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG



PROJETO DE LEI Nº 121 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme discriminado no quadro abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM CNPJ Nº 32.303.320/0001-07	R\$ 180.000,00

§ 1º. O repasse financeiro de que trata esta lei será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente às associações beneficiárias, as quais deverão apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do objeto.

§ 2º. Se a duração da parceria exceder o exercício financeiro, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos, deverá ser realizada prestação de contas parcial ao final de cada exercício.

§ 3º. As instituições beneficiadas firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento similar com o município, para que se dê a efetivação dos repasses previstos no caput deste artigo.

Art. 2º. Para a celebração do Termo, as instituições mencionadas no caput do artigo 1º apresentarão os seguintes documentos:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 - Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 - Manhuaçu-MG

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu. VII - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º. Aplica-se na concessão da ajuda financeira as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias desta lei, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 ou o art. 184 da Lei 14.133/2021 e os comandos das Leis Federais 13.019/2014 e 4.320/1964, devendo ser observados ainda os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022 (LDO).

Parágrafo único: Fica ainda condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da instituição beneficiada, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 23 de novembro de 2023.


GILSON CÉSAR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



LEI MUNICIPAL Nº 4.412 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de Contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências.”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme discriminado no quadro abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM CNPJ Nº 32.303.320/0001-07	R\$ 180.000,00

§ 1º. O repasse financeiro de que trata esta lei será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente às associações beneficiárias, as quais deverão apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do objeto.

§ 2º. Se a duração da parceria exceder o exercício financeiro, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos, deverá ser realizada prestação de contas parcial ao final de cada exercício.

§ 3º. A instituições beneficiadas firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento similar com o município, para que se dê a efetivação dos repasses previstos no caput deste artigo.

Art. 2º. Para a celebração do Termo, as instituições mencionadas no caput do artigo 1º apresentarão os seguintes documentos:

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72



I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu. VII - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º. Aplica-se na concessão da ajuda financeira as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias desta lei, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 ou o art. 184 da Lei 14.133/2021 e os comandos das Leis Federais 13.019/2014 e 4.320/1964, devendo ser observados ainda os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022 (LDO).

Parágrafo único: Fica ainda condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da instituição beneficiada, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA
DUTRA
DORNELAS:30543550630
630

Assinado de forma digital por
MARIA IMACULADA DUTRA
DORNELAS:30543550630
Dados: 2023.11.28 14:25:54
-03'00'

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

PREFEITA MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL Nº 4.412 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Autoriza o repasse de recursos financeiros por meio de Contribuições, auxílios e subvenções, as instituições que menciona e contém outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas**, *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro, com base nas consignações orçamentárias vigentes e respectivos créditos adicionais, conforme discriminado no quadro abaixo:

ENTIDADE OU ÓRGÃO	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MIRIM CNPJ Nº 32.303.320/0001-07	R\$ 180.000,00

§ 1º. O repasse financeiro de que trata esta lei será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente às associações beneficiárias, as quais deverão apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias após a realização do objeto.

§ 2º. Se a duração da parceria exceder o exercício financeiro, com a finalidade de se verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos, deverá ser realizada prestação de contas parcial ao final de cada exercício.

§ 3º. A instituições beneficiadas firmarão Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou instrumento similar com o município, para que se dê a efetivação dos repasses previstos no caput deste artigo.

Art. 2º. Para a celebração do Termo, as instituições mencionadas no caput do artigo 1º apresentarão os seguintes documentos:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;
- III - cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;



IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu. VII - demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Art. 3º. Aplica-se na concessão da ajuda financeira as entidades privadas sem fins lucrativos beneficiárias desta lei, as normas estabelecidas no art. 116 da Lei 8.666/93 ou o art. 184 da Lei 14.133/2021 e os comandos das Leis Federais 13.019/2014 e 4.320/1964, devendo ser observados ainda os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal n.º 4.256, de 02 de agosto de 2022 (LDO).

Parágrafo único: Fica ainda condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos da instituição beneficiada, pelo órgão competente da entidade concedente do recurso.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária ou abertura de créditos especiais até o limite específico para a execução da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 121/2023



Ciência: 23/11/2023
URGÊNCIA APROVADA: 23/11/2023
Votação: 23/11/2023
Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 24/11/2023.

Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 28/11/2023, sob **Lei Municipal nº 4.412, de 28 de novembro de 2023.**

Encerro a tramitação do presente processo que contém 24 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 8 de dezembro de 2023.


Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Diretora de Secretaria



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei Provincial nº 2.407, de 05/11/1877 – Área 628,43 km² – Altitude 612 metros

Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, nº 141 – Bairro Alfa Sul | CEP: 36.904-153 – Manhuaçu-MG

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 120/2023



Ciência: 23/11/2023
URGÊNCIA APROVADA: 23/11/2023
Votação: 23/11/2023
Resultado: PROPOSIÇÃO APROVADA.

Encaminhado pelo Presidente da Câmara de Manhuaçu, Vereador Gilson César da Costa, à Prefeitura Municipal de Manhuaçu em 27/11/2023.

Publicada a sanção no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manhuaçu em 28/11/2023, sob **Lei Municipal nº 4.411, de 28 de novembro de 2023.**

Encerro a tramitação do presente processo que contém 38 folhas numeradas, incluindo esta.

Arquiva-se.

Manhuaçu, 8 de dezembro de 2023.


Glauciane Pimentel Rhodes Gonçalves
Diretora de Secretaria